



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 11203/2023/MF

Brasília, 26 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**Bruno Peixoto**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás - ALEGO

C/c: À Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado de Economia, Interina

**Assunto: Alteração de subsídio dos membros da ALEGO. Ressalva no Plano de Recuperação Fiscal. Ausência de violação com a sensibilização no anexo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100270/2023-25.

Prezado Senhor,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista ao encaminhamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação da Lei nº 21.780, de 16 de janeiro de 2023, que altera normativo anterior que fixa o subsídio dos membros da ALEGO.
2. Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, na Reunião Ordinária ocorrida em 26 de abril de 2023, decidiu por afastar a violação ao inciso I, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, providenciando a sensibilização do impacto financeiro, **no valor de R\$ 1.494.512,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2023, R\$ 2.634.877,39 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 3.775.272,38 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) por ano para os exercícios de 2025 a 2030**, no inciso I do Anexo de ressalvas.
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto Conselheiro representante do Estado (SEI nº 33251707);

II - Voto Conselheiro representante do MF (SEI nº 33264083);

III - Voto Conselheiro representante do TCU (SEI nº 33334226).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 27/04/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33552418** e o código CRC **E1C5DEDB**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)